



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 322 / 2009

Súmula: autoriza o Município de Barra do Jacaré – PR, a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$. 20.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Barra do Jacaré –PR autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte dotação orçamentária.

02.00 – EXECUTIVO

02.001– GABINETE DO PREFEITO

04.122.00031.018- DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

000181-44.90.61.00.00 – 01-000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL..... R\$. 20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal nº. 4.320 / 1964, no artigo 43, parágrafo primeiro.

Inciso I – Redução nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – EXECUTIVO

02.001– GABINETE DO PREFEITO

04.122.00031.003- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

000100-44.90.52.00.00-01-000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$. 20.000,00

Art. 3º. O valor correspondente será destinado à aquisição de uma área de 729 m2 (setecentos e vinte nove quadrados) para construção de uma Unidade de Saúde para atendimento integral à Mulher e a Criança, conforme o disposto na Lei Municipal nº. 316 de 15/06/2009.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em
14 de Julho de 2009.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 322 / 2009

Na publicação da Lei Municipal nº. 322 de 14/07/2009, realizada no 15/07/2009 no órgão oficial do município, Jornal Tribuna do Vale, por um equívoco constou no texto de seu encerramento, “Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 14 de julho de 2009”, quanto que o correto e passará a valer através desta errata com a seguinte redação: **“Paço Municipal José Galdino Pereira do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 14 de julho de 2009”**,

Paço Municipal José Galdino Pereira do Município de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2009.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito Municipal